CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 687/2022

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 687/2022.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa Senhor Prefeito, que "confere validade indeterminada aos laudos médicos que atestem deficiência permanente para fins de acesso a programas e serviços públicos municipais e dá outras providências."

De acordo com a propositura, a partir da aprovação do projeto em tela, terá prazo de validade indeterminado para fins de cumprimento de requisito para a inscrição e acesso da pessoa com deficiência a programas, benefícios e serviços públicos no âmbito do Município de São Paulo, não sendo dispensada a apresentação de documento ou cumprimento de outro requisito exigido para o acesso a serviços ou benefícios estabelecidos em legislação específica. O projeto considera o termo "deficiência permanente" como aquela que ocorreu ou se estabilizou durante período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, o nobre proponente alega que muitas exigências podem ser entendidas como desnecessárias e injustificáveis para as deficiências permanentes em que não há possibilidade de total recuperação e a probabilidade de melhora do quadro clínico é baixa. Para o autor, "tal imposição causa transtornos à pessoa com deficiência e a seus familiares cada vez que eles precisam se deslocar para que novo laudo médico seja emitido, dificultando o seu acesso a programas e serviços públicos, incorrendo em prejuízos de ordem financeira ao munícipe, na medida em que são despendidos tempo e recursos financeiros com deslocamento ao médico e aos órgãos públicos municipais".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **LEGALIDADE** do projeto de lei.

Tendo em vista a importância do reconhecimento da situação apontada anteriormente como desfavorável ao interessado pelo benefício, e que a aprovação da propositura facilitará a sua obtenção, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em



**Matéria RELCOM 1224/2023. Documento assinado digitalmente por JANAINA CARLA DE LIMA em 02/08/2023 e juntado ao PL 687/2022 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=469518.**